



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 1.989

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, EM GERAL, COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas-MG., // aprovou e Eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a União, Estados e Municípios, repartições públicas ou autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, Convênios em geral e de interesse deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas-MG. ,
em 20 de Janeiro de 1.989.

O Prefeito Municipal

Transcrito às fls. 1 vº
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE